

CONCURSO

“Luzes de Natal 2025 - Residências e Vitrines”

REGULAMENTO

Período de Inscrição: **19/11/2025 a 17/12/2025**

Período de votação: **19/12/2025 a 24/12/2025**

1. DO CONCURSO

1.1. O Concurso “**Luzes de Natal 2025 – Residências e Vitrines**” é uma promoção da Prefeitura de Timbó, juntamente com o CDL- Câmara dos Dirigentes lojistas de Timbó, através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, e tem por finalidade envolver a comunidade no espírito natalino e estimular as vendas no comércio local.

1.2. Poderão participar deste concurso todos os proprietários, locadores ou legítimos possuidores de bens imóveis residenciais, unifamiliares ou multifamiliares, ou comerciais localizados no Município de Timbó - SC.

1.2.1. A participação neste Concurso é voluntária e gratuita, não estando vinculada à aquisição (ou uso) de qualquer produto, bem, serviço ou direito, não implicando em nenhum ônus, de qualquer natureza para os participantes inscritos e para os participantes premiados ao final do Concurso.

1.3. A participação neste Concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro/inscrição, aderem a todas as disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM, TÊM TOTAL CIÊNCIA E ACEITAM, irrestrita e totalmente, todos os itens deste Regulamento.

1.4. Esse Concurso tem como objetivo único e exclusivo, seguindo as regras aqui determinadas, escolher as 03 (três) melhores decorações, com o tema “Luzes de Natal”.

2. CATEGORIAS

2.1. Este Concurso será dividido em 2 (duas) categorias, a saber:

- CATEGORIA: RESIDÊNCIA** - Serão consideradas decorações externas de casas e prédios residenciais;
- CATEGORIA COMÉRCIO**: Serão consideradas decorações de vitrines e fachadas de comércios da cidade;



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Todos os interessados elegíveis, de acordo com as particularidades, para participarem deste Concurso, deverão, no período compreendido entre **19/11/2025 a 17/12/2025** realizar sua inscrição, através do formulário: <https://forms.gle/CcuwYaWNtpdEp1Lu8>

3.2. Fica desde já estabelecido que a inscrição no presente Concurso, deverá ser realizada pelo responsável legal ou administrador do respectivo imóvel, devendo este ser uma pessoa física e possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.3. Fica estabelecido, o responsável pela inscrição no concurso deverá comprovar a sua condição de proprietário ou possuidor a qualquer título.

3.3.1. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito na inscrição do Concurso implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.3.2. Os dados inseridos pelos participantes serão utilizados para realização, condução e conclusão do presente Concurso.

3.3.3. Será permitida apenas 1 (uma) participação por CPF.

3.3.4. Serão consideradas válidas para fins de participação neste Concurso apenas decorações externas, ou seja, que possam ser apreciadas por qualquer pessoa interessada que transitar pela via pública.

3.3.5. Cada decoração, desde que observados os requisitos estabelecidos neste regulamento, poderá participar uma única vez, cujo controle será realizado pelo endereço do local inscrito (localização).

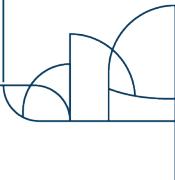
3.4. Toda decoração terá a visita da equipe técnica para averiguar. Em caso de não confirmação da decoração, seja por endereço errado, ou por não estar mais montada, a mesma terá a inscrição automaticamente cancelada.

3.4.1. As visitas da equipe técnica podem ocorrer até o dia **24/12/2025**, razão pela qual todos os participantes devem manter a decoração montada para verificação.

3.5.1. Não terão validade as inscrições e participações que não preencham as condições estabelecidas neste Regulamento ou que de qualquer forma sejam a ele contrárias.

4. DOS GANHADORES

4.1. Todas as inscrições desde que aceitas e validadas pela equipe Organizadora na forma deste Regulamento, serão publicadas no dia **19/12**, no site e redes sociais da Prefeitura Municipal de Timbó, CDL e Fundação de Cultura e Turismo de Timbó para apreciação de toda a comunidade



4.1.1. Fica desde já determinado que a votação se encerrará do dia **24 de dezembro de 2025 às 23h59min.**

4.1.2. Ficarão visíveis junto a fotografia publicada a Rua, Bairro e se for o caso o nome do Estabelecimento, sendo ocultados todos os demais dados cadastrados.

4.2. No dia **29 de dezembro de 2025**, os 3 vencedores escolhidos, farão jus ao prêmio indicado no item 6.1 e serão divulgados, publicadas em destaque nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Timbó e CDL Timbó

Perfil: @prefeituratimbo, @cdltimbo

5. PRÊMIOS

5.1. Serão 03 (três) vencedores de cada categoria, sendo os 3 (três) escolhidos pela equipe de jurados que farão jus aos prêmios “Luzes de Natal 2025”, que serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA COMÉRCIO: 1º LUGAR R\$ 700,00 (setecentos reais)

2º LUGAR R\$ 500,00 (quinhentos reais)

3º LUGAR R\$ 300,00 (trezentos reais)

CATEGORIA RESIDÊNCIAS: 1º LUGAR R\$ 700,00 EM VALE COMPRAS (comércio local)

2º LUGAR R\$ 500,00 EM VALE COMPRAS (comércio local)

3º LUGAR R\$ 300,00 EM VALE COMPRAS (comércio local)

6. ENTREGA DOS PRÊMIOS

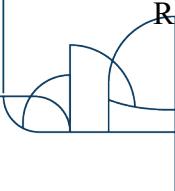
6.1. A Realizadora, a partir do dia **26 de dezembro de 2025**, entrará em contato com cada um dos responsáveis pela inscrição no Concurso, através dos dados de contato informados para agendamento da entrega do prêmio. O prêmio será entregue no dia **29 de dezembro de 2025**, em local a ser informado pela realizadora, sendo a data indicada sujeita a confirmação.

6.1.1. Como condição para o recebimento do prêmio, deverão ser apresentados o CPF e RG, bem como, todos os documentos solicitados pela Realizadora de forma a comprovar todos os dados informados no ato da inscrição.

6.1. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

6.2. Na eventualidade do responsável pela inscrição vir a falecer, o prêmio será entregue ao inventariante ou em caso de pessoa jurídica ao seu substituto indicado pelo respectivo estabelecimento participante, que deverá comprovar tal condição.

6.3. Ocorrendo a hipótese de o responsável pela inscrição no Concurso não ser localizado pelo Realizador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de divulgação do resultado do Concurso,



este perderá o direito de receber o prêmio a que faz jus, sendo então contatado o melhor colocado imediatamente posterior na mesma categoria.

6.4. Fica previamente determinado que caso não se localize um ganhador em determinada categoria, a Realizadora formará um ranking único de classificação, na categoria, e escolherá o melhor classificado para receber a premiação. Caso ainda assim, não seja possível identificar um ganhador, será formado um ranking geral da categoria e por último entre todas as categorias, até que se encontre um ganhador válido.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

7.1. Ao inscrever-se para participar do Concurso, o participante estará concordando com os termos deste Regulamento e, automaticamente, autorizando a Realizadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, as fotografias, a sua imagem, o seu nome, e som de voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para divulgação do Concurso Luzes de Natal, cedendo também à Realizadora, em caráter definitivo, absoluto, irrevogável e de forma irretratável e gratuita, todos os direitos autorais de natureza patrimonial sobre as fotos e filmagens oriundas da entrega da premiação objeto da realização deste Concurso, que passará a ser de propriedade da Realizadora, para qualquer tipo de utilização inclusive para fins comerciais, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, especialmente na divulgação do resultado, pelo máximo período permitido em lei, 12 (doze) meses, no Brasil e/ou no exterior.

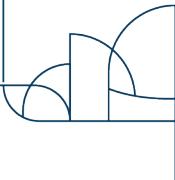
7.2. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Realizadora.

7.2.1. O participante concorda que a fotografia utilizada para participar do Concurso é de propriedade da Realizadora, cedendo assim, para a Realizadora os direitos de uso de sua fotografia em qualquer plataforma por tempo indeterminado.

7.3. O participante, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pelas fotografias enviadas, por sua titularidade e originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo os Realizadores de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

7.4. O participante reconhece e aceita expressamente que a Realizadora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação neste Concurso ou da eventual aceitação do prêmio.

7.5. O presente Regulamento poderá ser alterado e/ou o Concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da Realizadora e que comprometa a realização do Concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.



7.6. Qualquer dúvida, divergência ou situação não prevista neste regulamento será julgada e decidida de forma soberana e irrecorrível pela Fundação de Cultura e Turismo de Timbó e Presidência do CDL.

7.7. A participação nesse Concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

7.8. Este regulamento está disponível e divulgado pela rede social Instagram perfil @prefeituratimbo e no site da Prefeitura Municipal de Timbó e CDL.

7.9. O presente Concurso não estabelece nenhuma relação de consumo, tampouco responsabiliza a Realizadora por qualquer vício de produto/serviço.

Cristiano Florencio
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

